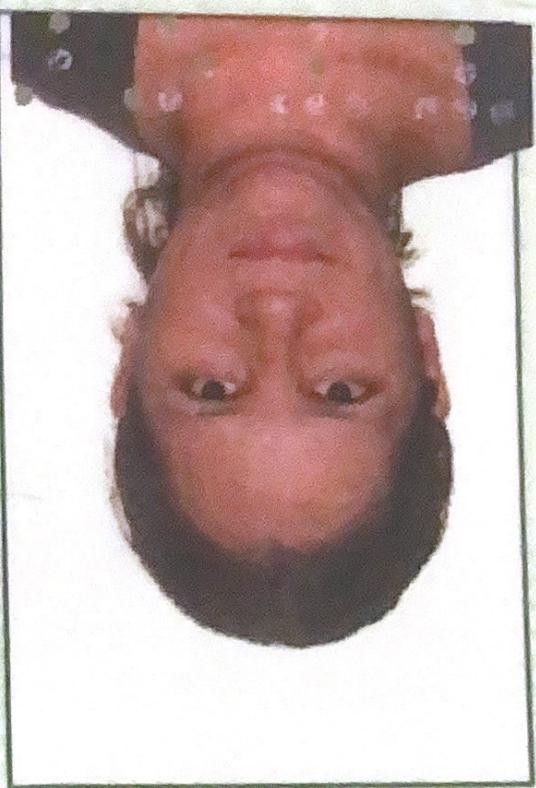




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



PROIBIDO PLASTIFICAR

Roseli Hedulha

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRUB & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.741.338

DATA DE EXPEDIÇÃO

06/SET/2018

NOME ROSELI PADILHA DA SILVA

FILIAÇÃO CARLOS FERREIRA DA SILVA
SEBASTIANA TEREZA PADILHA

NATURALIDADE QUITANDINHA PR

DATA DE NASCIMENTO 27/08/1982

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 2219 LV A-06 FL -231
CART. SOWINSKI-QUITANDINHA PR

CPF 088.175.779-95

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Perito Criminal

SÃO BENTO DO SUL - SC Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



COPEL

0800 51 00 114 www.copel.com

DANF3E - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
RUA R. JOSE IZIDORO RIAZETTO, 158
CEP 81200240 - CURITIBA/PR
CNPJ 04368850000106 - I.E. 902330/396

Tarifa: Sector de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438 de 26/04/2002
Responsável pela Iluminação Pública - Município 4136321136

Classificação:
RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Tipo de Fornecimento:
MONOFASICO / 40A

AUGUSTINHO KLOKI

R GOIANIA - MD02

CEP: 83860000
Cidade: PIEN - PR
CPF: ***.***.79-89



PAGUE COM PIX

UNIDADE CONSUMIDORA

50545922

▲ CODIGO BARRAS AUTOMÁTICO ▲

AS [16 28 4]

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
05/2024	04/06/2024	R\$ 113,22



NOTA FISCAL No 100719692 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 14/05/2024

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de acesso:
41240504368898000106660031007196922093067356
Protocolo de Autorizacao: - as -03 00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	11/04/2024	14/05/2024	33	12/06/2024

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	30	0,134666	4,04	0,17	0,77	0,103540
(02) CONSUMO	kWh	70	0,231000	16,17	0,68	3,07	0,177510
(03) CONSUMO	kWh	89	0,346629	30,85	1,30	5,86	0,266260
(04) USO SISTEMA	kWh	30	0,105000	3,15	0,13	0,60	0,080800
(05) USO SISTEMA	kWh	70	0,180285	12,62	0,53	2,40	0,138520
(06) USO SISTEMA	kWh	89	0,270561	24,08	1,02	4,57	0,207790
(07) SUBSI TE				21,73	0,91	4,13	
(08) SUBSI TUSD				16,96	0,72	3,22	
(09) SUBSI LIQUI				-29,71			
(10) CONT ILUMIN				13,33			
TOTAL				113,22			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO I (02) ENERGIA ELET CONSUMO I (03) ENERGIA ELET CO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1815960740



COMPETÊNCIA
VALIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
AUGUSTINHO KLOKI



Nº REGISTRO
01315847301

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8009292-0 SESP PR

CPF
025.833.179-89 DATA NASCIMENTO
10/01/1979

FILIAÇÃO
FELIX KLOKI
TEREZINHA DE SOUZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

VALIDADE
19/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
26/11/1998

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

VENDEDOR: ADEMIR DORNELES, brasileiro, portador do CPF 311.299.439-68, e RG nº 3736028-7 SESP/PR, residente e domiciliado a Estrada Principal de Poço Frio a Campina dos Maia, Bairro Poço Frio, município de Piên /PR.

COMPRADORA: ROSELI PADILHA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF 088.175.779-95 e RG 4.741.338, residente e domiciliada a Rua Goiânia, Bairro Centro, nº 230, município de Piên/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO: Um terreno Urbano, com a área total de 1.367,00 m² (hum mil trezentos e sessenta e sete metros quadrados), situado na Rua Sergio Cubas, s/nº, bairro Centro, município de Piên, sendo apenas a parte vendida a área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), sendo os seguintes confrontantes do terreno são com o Sr. Augusto Kloki, Kenielson Ferreira da Luz, e Gleivan Sena Barreto, conforme contrato de Compra e Venda.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR: O comprador pagará ao vendedor a quantia equivalente a R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) sendo pagos a vista no ato da compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: O VENDEDOR comprometido a vender ao Comprador, e este comprar-lhe este terreno descritos acima, que possuir de forma livre e desembaraçada de qualquer ônus ou imposto, real ou pessoal, ou extrajudicial, ou ainda de restrições de qualquer natureza, pelo preço e conformidade adiante estabelecido, o preço ajustado da venda ora prometido é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), por conta do qual o VENDEDOR confessa e declara que irá receber conforme especificado acima.

CLÁUSULA QUARTA: A escritura definitiva do imóvel será transmitida pelo VENDEDOR, herdeiros, ou a quem o mesmo outorgar, ao COMPRADOR assim que o mesmo quitar o pagamento e tiver autorização dos órgãos competentes, para que a mesma seja lavrada, nessa posse permanecendo o COMPRADOR, enquanto cumprirem com suas obrigações lavradas neste instrumento. Obriga-se ainda o VENDEDOR, a outorgar e assinar em nome do COMPRADOR, ou em nome de quem por ele indicado o competente contrato definitivo de compra e venda, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza. A partir da data de entrega definitiva, correrão por conta exclusiva do comprador, todos os impostos, taxas, ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste compromisso, e por este deverão ser pagos nas épocas e nas repartições competentes, ainda que sejam lançados em nome do VENDEDOR, ou de terceiros, assim como serão, desde já de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro do presente documento e da escritura definitiva de imóveis, emolumento notariais e outros de qualquer natureza, inclusive pagamento do imposto de transmissão de bens de imóveis.

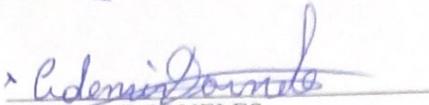
CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR só poderá ceder e transferir o direito que lhe decorre deste compromisso, quando o pagamento estiver quitado, independente da anuência do VENDEDOR, porém cedente e cessionário ficarão solidários no cumprimento da obrigação ora ajustadas. E para dirimir qualquer questão que direta ou indiretamente decorrer desse

Roseli Ademir

compromisso, as partes elegem o foro desta Comarca com renúncia de quaisquer outro por mais privilegiados que sejam. Declaram ainda os compromissados aceitar o presente compromisso nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

E para que surta efeitos desejados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, as quais também assinam e reconhecem o VENDEDOR como legítimo proprietário do imóvel, neste contrato vendido.

Piên/PR., 29 de Março de 2022.


ADEMIR DORNELES
VENDEDOR


ROSELI PADILHA DA SILVA
COMPRADOR

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

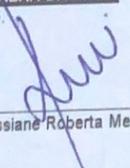
CPF:

**SERVIÇO DISTRITAL DE PIÊN**
Rua Bahia, 151, sala 01 - Centro - Piên - Paraná - Tel. (41) 3632-2489
consulta pelo digital em: www.furapien.com.br

1052X.dKqtL.svsa2-ncJnZ.TRrmh

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **ADEMIR DORNELES e ROSELI PADILHA DA SILVA** do que dou fé. Em testº da verdade.

Piên, 29 de março de 2022
00051774(001-00009434)


Kassiane Roberta Meleneck - Escrevente



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

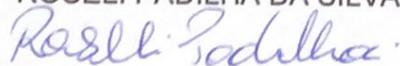
NOME: ROSELI PADILHA DA SILVA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: CABELEREIRA	
RG: 4.741.338 SESP/SC	CPF: 088.175.779-95
ENDEREÇO: RUA GOIANIA, S/N, AVENCAL EM PIÊN/PR	
TELEFONE: (41) 9 9766-1067	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Piên - PR, 11 de junho de 2024

DECLARANTE

ROSELI PADILHA DA SILVA



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: ROSELI PADILHA DA SILVA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: CABELEREIRA	
RG:4.741.338 SESP/SC	CPF: 088.175.779-95
ENDEREÇO: RUA GOIANIA, S/N, AVENCAL EM PIÊN/PR	
TELEFONE: (41) 9 9766-1067	

OUTORGADOS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Piên - PR, 11 de junho de 2024

OUTORGANTE

ROSELI PADILHA DA SILVA

Roseli Padilha

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nome do ocupante: ROSELI PADILHA DA SILVA

Imóvel: RUA SERGIO CUBAS, S/N, AVENCAL EM PIÊN/PR.

Anuente: AUGUSTINHO KLOKI, brasileiro, casado, cabelereiro, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 8.009.292-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 025.833.179-89, residente e domiciliado à Rua Goiânia, s/n, Avencal em Piên, CEP – 83.860-000;

O ANUENTE declara que é cônjuge do requerente e o mesma não tem interesse nos imóveis que serão objeto de Regularização Fundiária através do Programa Moradia Legal, autorizando que a titulação dos mesmos seja registrada em seu favor.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas e estou ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito (a) às penas da Lei, conforme art. 299 do Código Penal.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Piên, 11 de junho de 2024


ANUENTE